

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: SAÚDE

Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede

Servidor Responsável pela Demanda: ARLIDA BATISTA DE ARAUJO

E-mail: smsporecatu@hotmail.com

Tel.: 433623-1429

Data: 06/03/2024

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para consumo desta Secretaria de Saúde, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantir que todos os funcionários e visitantes tenham acesso a água potável segura e uma responsabilidade legal e ética de qualquer instituição pública. O fornecimento de água mineral assegura o cumprimento dessas normas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | Orçam. 1 | Orçam. 2 | Orçam. 3 | Média | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato | GALÃO | 715 | R\$ 14,00 | R\$ 17,00 | R\$ 13,90 | R\$ 13,90 | R\$ 9.938,50 |
| | Água mineral sem gás em garrafa de mínimo 500 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionada em fardo com 12 unidade cada | FARDO | 385 | R\$ 17,40 | R\$ 18,00 | R\$ 16,50 | R\$ 16,50 | R\$ 6.352,50 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 16.291,00 |

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: 12 meses

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da secretaria.

Prazo de garantia: 12 meses

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: **SIM**

Servidor indicado para auxiliar nos ETps (se for o caso) :

Fiscal(is) indicado(s): LÍDIA PRUDENCIANO

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Responsável pela pesquisa de preços inicial

Deborah S. S. S. S.

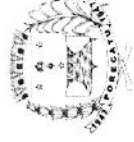
Fiscal do Contrato

| | | |
|---|--|---|
| 3. INSTRUMENTO VINCULATIVO <input checked="" type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (carona) <input type="checkbox"/> Outro _____ | 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12) <input type="checkbox"/> 06 meses <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Outro _____ | 5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
|---|--|---|

6. FONTE DE RECURSOS:
 Dotação (103020200.2.052.3390.30.00.00-1672
 Tipo de recurso: Próprio Estadual Federal
 Responsável pela Formalização da Demanda
ARILDA BATISTA DE ARAUJO
 Responsável pela Formalização da Demanda
 Em, 06/03/2024

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
 Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ____/20____, determino:
 () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos:
 () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.
 () DISPENSO a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios do art. ____ do referido Decreto.
 Em, 06/03/2024
Tabiris L. S. S.
 Autoridade Máxima da Unidade Demandante

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO
 Recebido em: 31/01/2024
 Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:
 () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____
 Licitação/Planejamento



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

| Secretaria: Administração | | Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede | | Servidor Responsável pela Demanda: Edvaldo Gozzi | | E-mail: osnitome@gmail.com | | Tel.: 433623-1429 | | DATA: 06/03/2024 | |
|--|--|---|------|--|------------|----------------------------|-------------|-------------------|---------------|------------------|--|
| Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para consumo desta Secretaria de Administração, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos. | | | | | | | | | | | |
| Justificativa da necessidade da contratação: Garantir que todos os funcionários e visitantes tenham acesso a água potável segura e ética de qualquer instituição pública. O fornecimento de água mineral assegura o cumprimento dessas normas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. | | | | | | | | | | | |
| 1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | FURLANETO | PORTAL GÁS | MARCOS | MENOR VALOR | VALOR TOTAL | | | |
| | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 605 | R\$ 14,00 | R\$ 17,00 | R\$ 13,90 | R\$ 13,90 | R\$ 8.409,50 | | | |
| | Água mineral sem gás em garrafa de mínimo 500 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | FARDO | 385 | R\$ 17,40 | R\$ 18,00 | R\$ 16,50 | R\$ 16,50 | R\$ 6.352,50 | | | |
| | | | | | | | | TOTAL | R\$ 14.762,00 | | |

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 12 MESES

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da secretaria.

Prazo de garantia: 12 meses

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: SIM

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal(is) indicado(s): OSNI TOMÉ DA SILVA

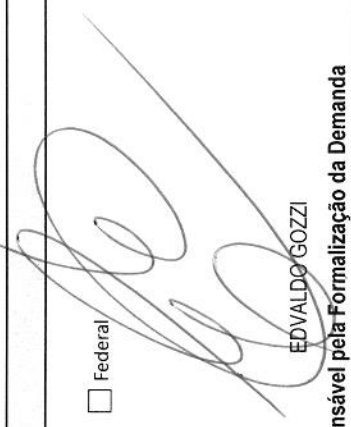
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Responsável pela pesquisa de preços inicial


Fiscal do Contrato

| | | |
|---|--|---|
| 3. INSTRUMENTO VINCULATIVO <input checked="" type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (carona) <input type="checkbox"/> Outro _____ | 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO: <input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12) <input type="checkbox"/> 06 meses <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Outro _____ | 5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
|---|--|---|

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação (041220140.2.008.3390.30.00.00-1681
 Próprio Estadual Federal

Responsável pela Formalização da Demanda

EDVALDO GOZZI

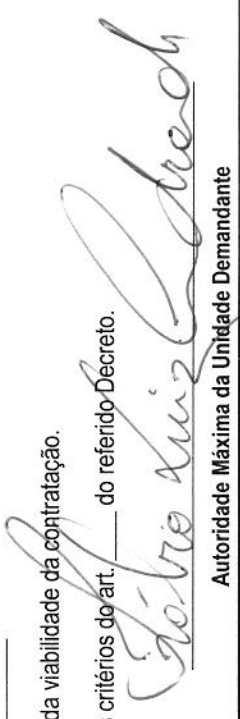
7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ____/20____, determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

() A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

() DISPENSO a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios do art. ____ do referido Decreto.

Em, 06/03/2024


Autoridade Máxima da Unidade Demandante

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Recebido em: 06/03/2024

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Licitação/Planejamento



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

| | |
|---|-------------------|
| Secretaria: EDUCAÇÃO | |
| Unidade/Setor/Departamento: Edifício Sede | |
| Servidor Responsável pela Demanda: VALDINEI DE ALCANTARA DIAS | |
| E-mail: smeporecatu@gmail.com | Tel.: 433623-1429 |
| Data: 06/03/2024 | |

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrações de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com e sem gás, para consumo desta Secretaria de Educação, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

Justificativa da necessidade da contratação: Garantir que todos os funcionários e visitantes tenham acesso a água potável segura e ética de qualquer instituição pública. O fornecimento de água mineral assegura o cumprimento dessas normas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | FURLANETO | PORTAL GÁS | MARCOS | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|-----------|------------|--------|-------------|--------------|
| | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 220 | 14,00 | 17,00 | 13,90 | R\$ 13,90 | R\$ 3.058,00 |
| | Água mineral sem gás em garrafa de mínimo 500 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | FARDO | 220 | 17,40 | 18,00 | 16,50 | R\$ 16,50 | R\$ 3.630,00 |
| | | | | | | TOTAL | | R\$ 6.688,00 |

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 12 MESES

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da secretaria.

Prazo de garantia: 12 meses

Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: **SIM**

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso) :

Fiscal(is) indicado(s): DALVA DE FATIMA MARCILLI TAVIAN

Responsável pela pesquisa de preços inicial

Fiscal do Contrato

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

Contrato
 Ata de Registro de Preços
 Adesão (carona)
 Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

Exercício financeiro (até 31/12)
 06 meses
 12 meses
 Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

SIM NÃO

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação (123610170.2.031.3390.30.00.00-1625

Tipo de recurso: Próprio Estadual Federal

Condição de pagamento:

Em, 06/03/2024

Valdinei de Alcantara Dias
 VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
 Responsável pela Formalização da Demanda

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº ____/20__, determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

() A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

() DISPENSO a realização do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, por se encontrar dentro dos critérios do art. ____ do referido Decreto.

Em, 06/03/2024

Tabio Luiz Schrodt
 Autoridade Máxima da Unidade Demandante

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 31/01/2024

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Licitação/Planejamento



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|-------------------|-------------------------------------|
| Cotação: | Nova Cotação |
| Orgão/Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU |
| UF: | PR |
| Nome responsável: | Adrian Fablicio Gonçalves |
| Data: | 06/03/2024 |
| Fonte de dados: | Compras Governamentais / Comprasnet |

RESUMO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

| | |
|--------------------------|---|
| CATMAT: | 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL |
| Unidade de Fornecimento: | GARRAFÃO 20,00 L |
| Período: | de 23/08/2023 até 23/08/2023 |
| Estado: | PR |
| Cálculo escolhido: | Mediana |

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

Mediana
R\$ 15,18

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se a assimetria dos dados.

| Resultados selecionados | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário | Qtde | Preço Total |
|--|-------------------------|------------------|----------|------------------|
| ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL UASG: 927571 - Ano: 2023 - Procedimento: 33 - Item: 2 - Catmat: 445485 | GARRAFÃO 20,00 L | R\$ 15,18 | 1 | R\$ 15,18 |
| Cálculo: Mediana | | R\$ 15,18 | 1 | R\$ 15,18 |

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

| | |
|--------------------------|--|
| CATMAT: | 369914 - FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 3,2%N+4,6%S+0,8%B+1%CU+3,19%FE+2,4%MN+0,04%MO+3,06 APLICAÇÃO FOLIAR TIPO MINERAL TIPO PREPARAÇÃO SOLÚVEL EM ÁGUA |
| Unidade de Fornecimento: | GARRAFÃO 20,00 L |
| Período: | de 31/08/2023 até 31/08/2023 |
| Estado: | PR |
| Cálculo escolhido: | Mediana |

Cálculo realizado com preços praticados em 2 licitações**

Mediana
R\$ 14,75

** Mediana é o valor do meio dos preços selecionados na pesquisa, que desconsidera valores excessivos ou muito baixos, ajustando-se à assimetria dos dados.

| Resultados selecionados | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário | Qtde | Preço Total |
|--|-------------------------|------------------|----------|------------------|
| FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 3,2%N+4,6%S+0,8%B+1%CU+3,19%FE+2,4%MN+0,04%MO+3,06 APLICAÇÃO FOLIAR TIPO MINERAL TIPO PREPARAÇÃO SOLÚVEL EM ÁGUA UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 116 - Item: 1 - Catmat: 369914 | GARRAFÃO 20,00 L | R\$ 14,75 | 1 | R\$ 14,75 |
| FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 3,2%N+4,6%S+0,8%B+1%CU+3,19%FE+2,4%MN+0,04%MO+3,06 APLICAÇÃO FOLIAR TIPO MINERAL TIPO PREPARAÇÃO SOLÚVEL EM ÁGUA UASG: 987563 - Ano: 2023 - Procedimento: 116 - Item: 2 - Catmat: 369914 | GARRAFÃO 20,00 L | R\$ 14,75 | 1 | R\$ 14,75 |
| Cálculo: Mediana | | R\$ 14,75 | 1 | R\$ 14,75 |

PREÇO GLOBAL

| Objeto | Unidade de fornecimento | Cálculo | Valor Unitário | Quantidade | Total |
|--|-------------------------|---------|----------------|------------|------------------|
| ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL | GARRAFÃO 20,00 L | Mediana | R\$ 15,18 | 1 | R\$ 15,18 |
| FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 3,2%N+4,6%S+0,8%B+1%CU+3,19%FE+2,4%MN+0,04%MO+3,06 APLICAÇÃO FOLIAR TIPO MINERAL TIPO PREPARAÇÃO SOLÚVEL EM ÁGUA | GARRAFÃO 20,00 L | Mediana | R\$ 14,75 | 1 | R\$ 14,75 |
| Preço global | | | | 2 | R\$ 29,93 |

<https://www.cotacaozenite.com.br>

Nova Cotação

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL:FURLANETO & CARVALHO LTDA

CNPJ:00.745.518/0002-35

ENDEREÇO:PARQUE INDUSTRIAL S/N

TELEFONE:43-3623-1386

E-MAIL:FINANCEIROFILIALSUPERALVORADA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:ALEXANDRA

DATA:26/02/2024

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

| ITEM | PRODUTO | marca | Und forneciment o | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|----------|--------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | D FONTE | GALÃO | 1.540 | R\$14,00 | 21560,00 |
| 02 | Água mineral sem gás em garrafa de 500 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | HIDRATAR | FARDO COM 12 UNIDADES | 990 | r\$1,45 17,40 | 1435,50 17.226,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 22.995,50 38.786 | |

Assinatura e carimbo:



ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL: PORTAL GÁS E ÁGUA / DG FAGOTE

CNPJ: 19.730.467/0001-15

ENDEREÇO: RUA VEREADOR VILAS BOAS 880A

TELEFONE: (43) 3623-1868 / (43) 99625-2960

E-MAIL: DIOGOFAGOTE@HOTMAIL.COM

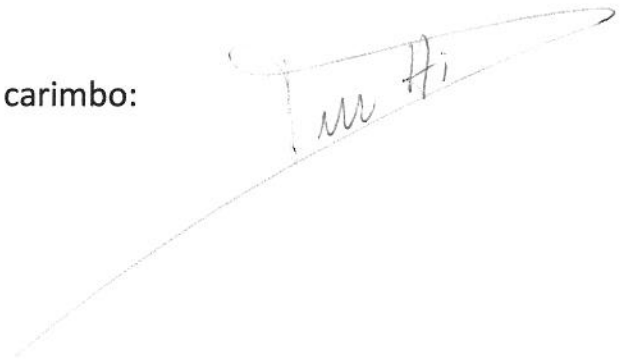
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: DIOGO FAGOTE

DATA:28/02/24

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 28/03/24

| ITEM | PRODUTO | marca | Und fornecimento | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|-----------------------|------------------------|-------------|-------------|
| 01 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | | GALÃO | 1.540 | 17,00 | 26.180,00 |
| 02 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | | FARDO COM 12 UNIDADES | 990 | 18,00 | 17.820,00 |
| | | | | TOTAL:44.000,00 | | |

Assinatura e carimbo:



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Diogo FAGOTE', is written over a faint, diagonal line that likely represents a signature line or a stamp area.

.ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE PORECATU

NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO TAVIANO M.E.

CNPJ:84.859.321/0001-36

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 545

TELEFONE:43 999868686

E-MAIL:marcosadonato@uol.com.br

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DATA:29/02/2024

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

| ITEM | PRODUTO | marca | Und fornecimento | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------------------------|--|-------|-----------------------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | | GALÃO | 1,540 | 13,90 | 21406,00 |
| 02 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | | FARDO COM 12 UNIDADES | 990 | 16,50 | 16335,00 |
| TOTAL: 37741,00 | | | | | | |

Assinatura e carimbo:

MARCOS ANTONIO TAVIANO
DONATO - ME
CNPJ 84 859 321/0001-36
INSCR EST 616 00777-6
Rua São Paulo 545
CENTRO CEP 86 160-000
PORECATU PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição Parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com ou sem gás, para consumo desta Secretaria de Administração, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1681 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.30 - **37**

Porecatu, 15 de março de 2024.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição Parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com ou sem gás, para consumo desta Secretaria de Administração, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1625 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **115**

Porecatu, 15 de março de 2024.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição Parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas com ou sem gás, para consumo desta Secretaria de Administração, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – **1672 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.30 - **187**

Porecatu, 15 de março de 2024.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa da dispensa e razão da escolha da contratada

Justifica-se a presente dispensa em razão da urgência e necessidade das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, em adquirirem água mineral (galão e garrafa) para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, visto que o último contrato já foi encerrado e justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos. A ausência do material poderá ocasionar prejuízos no bom funcionamento dos órgãos, bem como prejudicar o atendimento em seus diversos setores.

Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados nas secretarias e respectivos departamentos, para serem usados com a água mineral. Trata-se de gênero adquirido neste formato há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida.

Justificativa do preço

Justifica-se o valor por contar com planilhas orçamentárias elaboradas pelas Secretarias demandantes, responsáveis pelas pesquisas de preços, conforme propostas ofertadas pelas Empresas.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, no caso em tela houve manifesto desinteresse do mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Comprovação do preço da empresa no mercado

Em análise aos presentes autos, observou-se que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa M. D. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E FR, inscrita no CNPJ nº 84.859.321/0001-36, apresentado um custo final menor em comparação com outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados no mercado local.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Considerações finais

Assume, pois a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.



EDVALDO GOZZI

Secretaria de Administração



VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Secretaria de Educação



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

| | |
|--------------------------------|--|
| Unidade (s) Demandante (s): | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE |
| Responsáveis pela Demanda: | EDVALDO GOZZI, VALDINEI DE ALCANTARA DIAS E ARILDA BATISTA DE ARAÚJO |
| Objeto: | Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, sem gás, para consumo destas Secretarias Municipais, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos. |

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024. Regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º 116/2022 e 117/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galões retornáveis de 20 L (vinte litros) em comodato e garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), classificada segundo parâmetros da Anvisa (RDC 173 de 13/11/2006).

https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_173_2006_.pdf/94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328. Potáveis, mineralizadas, sem gás, no sistema de substituição de vasilhames (comodato) e garrafas descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem estar e saúde de todos. A ausência do material poderá ocasionar prejuízos no bom funcionamento dos órgãos, bem como prejudicar o atendimento em seus diversos setores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados nas secretarias e respectivos departamentos, para serem usados com a água em garrafão de 20 L. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em galão e garrafa) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida.

4.4. Além da aquisição da água, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de reservas de galões e garrafas para ser utilizado como troca durante o fornecimento.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado encontra-se alinhando com o Plano de Contratações Annual e demais instrumentos orçamentários.

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O fornecimento de água mineral deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento de água mineral será realizado diretamente nas Secretarias/Repartições Públicas pela empresa ganhadora, nos endereços indicados na proposta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porecatu.

6.1.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição para fornecimento de Água Mineral”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria e responsável da empresa pela entrega.

6.1.4. Prazo e forma de garantia dos serviços: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm;

6.1.4.1. A data de validade dos galões e garrafas e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4.2. De acordo com o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, no caso dos galões de 20L, determinam o prazo de validade de três anos para esse tipo de produto. Esse período foi estabelecido pelo simples fato dos galões começarem a se desgastar.

6.1.4.3. A portaria nº 387/2008 - https://www.dnpm-pe.gov.br/Legisla/Port_387_08.htm, que entrou em vigor em 24 de setembro de 2009, trata da validade dos recipientes que armazenam de dez a 20 litros de água mineral. São três anos de validade, cuja data deve estar estampada nos fundos das garrafas. Quando este prazo expirar, o recipiente não pode mais retornar ao mercado.

6.1.4.4 A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm; Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados nas respectivas SDs, em atendimento à necessidade de cada unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, sendo individualizado os quantitativos de cada participante, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|------|--|---------------|------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 605 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|---|-------|-----|
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 385 |
|---|---|-------|-----|

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|-------------|--|----------------------|-------------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 220 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 220 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|-------------|--|----------------------|-------------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 715 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|---|-------|-----|
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 385 |
|---|---|-------|-----|

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

A contratação de fornecimento de água pode ocorrer de formas diversas, dependendo das necessidades e infraestrutura do órgão contratante. O levantamento de mercado consiste, inicialmente, na pesquisa das soluções eleitas em contratações similares feitas por outros órgãos públicos, além de verificar as possibilidades oferecidas pelas empresas do ramo, com o intuito de analisar as alternativas disponíveis. Seguem abaixo possíveis soluções a serem consideradas:

Solução 01 – Bebedouros de pressão/industrial, com fornecimento de água via SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná). Solução muito utilizada em escolas, por atender boa quantidade de pessoas. A Prefeitura Municipal de Porecatu já iniciou os estudos para que seja adotada esta solução, com a finalidade de integrar os bebedouros ao sistema de fornecimento de água encanada, mas ainda não realizou as adaptações hidráulicas pertinentes. Além disso, há a necessidade de realizar os contratos de instalação, manutenção periódica, bem como substituição dos elementos filtrantes.

Solução 02 – Filtros/purificadores de parede, com fornecimento de água via SANEPAR; Muito utilizado em empresas, possuindo similaridades com a opção acima, mas para que ela seja adotada, persistem a necessidade das adaptações hidráulicas, e a realização de instalação e manutenção dos equipamentos e a substituição dos elementos filtrantes. Pontue-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os refis desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Solução 03 – Fornecimento de água mineral em galões retornáveis de 20 litros e garrafas de 500 mililitros; Solução tradicionalmente adotada por este órgão, onde sua eficácia é comprovada pelo histórico das contratações e pela existência de bebedouros de coluna (com opção de água natural ou gelada), sem necessidade, portanto, de nenhuma adaptação.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, a equipe compreende que, nesse momento, a solução 03 ainda se mostra a mais adequada. Conforme já mencionado, o órgão está num momento de transição entre as três primeiras soluções. Contudo, para que haja uma transição gradual da solução 03 para as soluções 01 e 02, a vigência de um contrato de fornecimento de água mineral em galões e garrafas é necessária, visto que as obras para as devidas adaptações hidráulicas ainda deverão ser realizadas, de forma gradativa, com a instalação dos bebedouros e filtros, e implementando em conjunto os contratos de manutenção dos equipamentos e reposição dos elementos filtrantes. Por fim, ressalta-se que o contrato de fornecimento de água mineral é sob demanda, portanto, não haverá prejuízos ao erário.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pelas equipes das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a necessidade do fornecimento de água mineral para as respectivas secretarias. Segue exposto conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 1.540 | 13,90 | 21.406,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|--|-------|-----|--------------|----------------------|
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | FARDO | 990 | 16,50 | 16.335,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 37.741,00 |

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo estabelecido no cronograma de execução, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de março de 2024.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.

EDVALDO GOZZI
Secretário Municipal de Administração

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Secretário Municipal de Educação

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos **concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---------------------------|--------------------|--|------------------------|
| Conta..... = | 1672 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 187 |
| Orgao..... = | 11 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| Unidade Orcamentaria... = | 11.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Funcional..... = | 103020200 | Saude | |
| Projeto/Atividade..... = | 2052000 | Manutencao do Hospital Municipal | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.07.99.00 | OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 303 | Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - | |

Saldos de 01/01/2024 ate 26/02/2024

| | |
|----------------------------|-----------|
| Empenhado no Periodo.... = | 41.843,34 |
| Liquidado no Periodo.... = | 41.843,34 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 32.057,15 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 41.843,34 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 41.843,34 |
| Pago ate o Periodo..... = | 32.057,15 |
| A Pagar Processado..... = | 9.786,19 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 9.786,19 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Mar/2024, 08h e 46m.

Nr. da Reserva de Saldo: 00012

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 187
Dotacao: 103020200.2.052.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

| | | |
|-----------------|-----|--------------|
| Saldo Anterior | R\$ | 2.018.938,88 |
| Valor Reservado | R\$ | 16.291,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 2.002.647,88 |

Fornecimento de agua mineral.

Porecatu ,26.02.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|------------------------|
| Conta..... = | 1625 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: 115 |
| Orgao..... = | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 08.02 | DIVISAO DE EDUCACAO | |
| Funcional..... = | 123610170 | Educacao | |
| Projeto/Atividade..... = | 2031000 | Manutencao do Ensino Fundamental | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30,07.99.00 | OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS | |
| Fonte de Recursos..... = | 104 | Demais impostos vinculados a Educacao Ba | |

Saldos de 01/01/2024 ate 26/02/2024

| | |
|----------------------------|----------|
| Empenhado no Período.... = | 3.028,50 |
| Liquidado no Período.... = | 3.028,50 |
| Anulado no Período..... = | 0,00 |
| Pago no Período..... = | 153,40 |
| Empenhado ate o Período. = | 3.028,50 |
| Liquidado ate o Período. = | 3.028,50 |
| Pago ate o Período..... = | 153,40 |
| A Pagar Processado..... = | 2.875,10 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 2.875,10 |

FONTE: GOVBR - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Mar/2024, 08h e 46m.

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00011

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO
Dotacao: 123610170.2.031.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
115

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

| | | |
|-----------------|-----|-----------|
| Saldo Anterior | R\$ | 93.586,34 |
| Valor Reservado | R\$ | 6.688,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 86.898,34 |

Fornecimento de agua mineral.

Porecatu-Pr; 26.02.24

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | |
|--------------------------|--------------------|---|--------------------|----|
| Conta..... = | 1681 | Desdobramento da Despesa | Despesa Principal: | 37 |
| Orgao..... = | 05 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 05.01 | GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS | | |
| Funcional..... = | 041220140 | Administracao | | |
| Projeto/Atividade..... = | 2008000 | Manutencao da Secretaria de Administracao | | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.07.99.00 | OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS | | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos Ordinarios (Livres) | | |

Saldos de 01/01/2024 ate 26/02/2024

| | |
|----------------------------|-----------|
| Empenhado no Periodo.... = | 24.871,02 |
| Liquidado no Periodo.... = | 24.871,02 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 7.440,52 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 24.871,02 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 24.871,02 |
| Pago ate o Periodo..... = | 7.440,52 |
| A Pagar Processado..... = | 17.430,50 |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00 |
| Total a Pagar..... = | 17.430,50 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Mar/2024, 08h e 44m.

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00010

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI
Dotacao: 041220140.2.008.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod.Reduzido
37

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

| | | |
|-----------------|-----|------------|
| Saldo Anterior | R\$ | 250.375,00 |
| Valor Reservado | R\$ | 14.762,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 235.613,00 |

Fornecimento de agua mineral.

Porecatu-Pr; 26.02.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 08

Dispensa de Licitação n.º 06

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 224/2023, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 21/03/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de Água Mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, sem gás, para consumo destas Secretarias Municipais (Administração, Educação e Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QTD | MEJOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | Secretaria de Administração | Galão | 605 | 13,90 | 8.400,50 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | Secretaria de Administração | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |
| 3 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH | Secretaria de Educação | Galão | 220 | 13,90 | 3.058,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

| | | | | | | |
|---|--|------------------------|-------|-----|-------|----------|
| | mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | | | | | |
| 4 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | Secretaria de Educação | Fardo | 220 | 16,50 | 3.630,00 |
| 5 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | Secretaria de Saúde | Galão | 715 | 13,90 | 9.938,50 |
| 6 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | Secretaria de Saúde | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que servirá de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.¹;

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

¹ **Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12** - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO
LUIZ
ANDRADE:004411199
13
Dados: 2024.03.18
11:02:42 -03'00'

Porecatu, 07 de março de 2024.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 08

Dispensa de Licitação n.º 06

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU | | |
|----------------------------------|---|-----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL | |
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CPF: | |
| RG: | E-mail: | |

| Cód | Item | Descrição | Und | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------|------|--------------------------------|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX | XX | XX | XXXXX | R\$ XXX | R\$ XXX |
| XX | XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX | XX | XX | XXXXX | R\$ XXX | R\$ XXX |
| Valor Total dos Itens | | | | | | | R\$ |

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 07 de março de 2024.

__[nome]__
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

| | |
|--------------------------------|---|
| Unidade (s) Demandante (s): | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE |
| Responsáveis pela Demanda: | EDVALDO GOZZI, VALDINEI DE ALCANTARA DIAS E ARILEIA BATISTA DE ARAÚJO |
| Objeto: | Aquisição parcelada de água mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, sem gás, para consumo destas Secretarias Municipais, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos. |

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024. Regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo n.º 116/2022 e 117/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

- A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
- A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

- Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06):

Itens: todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galões retornáveis de 20 L (vinte litros) em comodato e garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), classificada segundo parâmetros da Anvisa (RDC 173 de 13/11/2006).

https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_173_2006_pdf/94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328. Potáveis, mineralizadas, sem gás, no sistema de substituição de vasilhames (comodato) e garrafas descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

4.2. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos. A ausência do material poderá ocasionar prejuízos no bom funcionamento dos órgãos, bem como prejudicar o atendimento em seus diversos setores.

4.3. Há bebedouros que suportam garrafão de água mineral já instalados nas secretarias e respectivos departamentos, para serem usados com a água em garrafão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

20 L. Trata-se de gênero adquirido neste formato (em galão e garrafa) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida.

4.4. Além da aquisição da água, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de reservas de galões e garrafas para ser utilizado como troca durante o fornecimento.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado encontra-se alinhando com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: O fornecimento de água mineral deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento de água mineral será realizado diretamente nas Secretarias/Repartições Públicas pela empresa ganhadora, nos endereços indicados na proposta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porecatu.

6.1.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição para fornecimento de Água Mineral”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria e responsável da empresa pela entrega.

6.1.4. Prazo e forma de garantia dos serviços: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm;

6.1.4.1. A data de validade dos galões e garrafas e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes.

6.1.4.2. De acordo com o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, no caso dos galões de 20L, determinam o prazo de validade de três anos para esse tipo de produto. Esse período foi estabelecido pelo simples fato dos galões começarem a se desgastar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.4.3. A portaria nº 387/2008 - https://www.dupra.pe.gov.br/Legisla/Port.387_08.htm, que entrou em vigor em 24 de setembro de 2009, trata da validade dos recipientes que armazenam de dez a 20 litros de água mineral. São três anos de validade, cuja data deve estar estampada nos fundos das garrafas. Quando este prazo expirar, o recipiente não pode mais retornar ao mercado.

6.1.4.4 A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm; Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados nas respectivas SDs, em atendimento à necessidade de cada unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, sendo individualizado os quantitativos de cada participante, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|------|--|---------------|------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 605 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 385 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|------|--|---------------|------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 220 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 220 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|------|--|---------------|------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 715 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 385 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

A contratação de fornecimento de água pode ocorrer de formas diversas, dependendo das necessidades e infraestrutura do órgão contratante. O levantamento de mercado consiste, inicialmente, na pesquisa das soluções eleitas em contratações similares feitas por outros órgãos públicos, além de verificar as possibilidades oferecidas pelas empresas do ramo, com o intuito de analisar as alternativas disponíveis. Seguem abaixo possíveis soluções a serem consideradas:

Solução 01 – Bebedouros de pressão/industrial, com fornecimento de água via SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná). Solução muito utilizada em escolas, por atender boa quantidade de pessoas. A Prefeitura Municipal de Porecatu já iniciou os estudos para que seja adotada esta solução, com a finalidade de integrar os bebedouros ao sistema de fornecimento de água encanada, mas ainda não realizou as adaptações hidráulicas pertinentes. Além disso, há a necessidade de realizar os contratos de instalação, manutenção periódica, bem como substituição dos elementos filtrantes.

Solução 02 – Filtros/purificadores de parede, com fornecimento de água via SANEPAR; Muito utilizado em empresas, possuindo similaridades com a opção acima, mas para que ela seja adotada, persistem a necessidade das adaptações hidráulicas, e a realização de instalação e manutenção dos equipamentos e a substituição dos elementos filtrantes. Pontua-se que para se obter uma água de qualidade através de purificadores, os filtros desses equipamentos devem ser trocados periodicamente, numa escala e quantidade significativa para a manutenção das mesmas qualidades e propriedades de potabilidade necessárias para a hidratação do público interno e externo.

Solução 03 – Fornecimento de água mineral em garrafas retornáveis de 20 litros e garrafas de 500 mililitros; Solução tradicionalmente adotada por este órgão, onde sua eficiência é comprovada pelo histórico das contratações e pela existência de bebedouros de coluna (com opção de água natural ou gelada), sem necessidade, portanto, de nenhuma adaptação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, a equipe compreende que, nesse momento, a solução 03 ainda se mostra a mais adequada. Conforme já mencionado, o órgão está num momento de transição entre as três primeiras soluções. Contudo, para que haja uma transição gradual da solução 03 para as soluções 01 e 02, a vigência de um contrato de fornecimento de água mineral em galões e garrafas é necessária, visto que as obras para as devidas adaptações hidráulicas ainda deverão serem realizadas, de forma gradativa, com a instalação dos bebedouros e filtros, e implementando em conjunto os contratos de manutenção dos equipamentos e reposição dos elementos filtrantes. Por fim, ressalta-se que o contrato de fornecimento de água mineral é sob demanda, portanto, não haverá prejuízos ao erário.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pelas equipes das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a necessidade do fornecimento de água mineral para as respectivas secretarias. Segue exposto conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. | GALÃO | 1.540 | 13,90 | 21.406,00 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada | FARDO | 990 | 16,50 | 16.335,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 37.741,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo estabelecido no cronograma de execução, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:
Porecatu, 05 de março de 2024.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

EDVALDO GOZZI

Secretário Municipal de Administração

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Secretário Municipal de Educação

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 05 de março de 2024.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de água mineral em galões de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500 ml, estas sem gás, para consumo das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do | GALÃO | 1.540 | 13,90 | 21.406,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

| | | | | | |
|---|---|-------|-----|--------------|----------------------|
| | vasilhame, em comodato. | | | | |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. | FARDO | 990 | 16,50 | 16.335,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 37.741,00 |

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço por lote/global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por lote/global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em galões retornáveis de 20 L (vinte litros), em comodato, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

garrafas descartáveis de 500 ml (quinhentos mililitros), classificada segundo parâmetros da Anvisa (RDC 173 de 13/11/2006). https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_173_2006.pdf/f94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328. Potáveis, mineralizadas, sem gás, no sistema de substituição de vasilhames (comodato) e garrafas descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, justificando-se ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos. A ausência do material poderá ocasionar prejuízos no bom funcionamento dos órgãos, bem como prejudicar o atendimento em seus diversos setores.

2.3. Há bebedouros que suportam galão de água mineral já instalados nas secretarias e respectivos departamentos, para serem usados com a água em garrafão de 20l. Trata-se de gênero adquirido neste formato (galões e garrafas) há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida.

2.4. Além da aquisição da água, também se verifica a necessidade de se ter um estoque mínimo de reservas de galões (comodato) e garrafas para ser utilizado como troca durante os intervalos do fornecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A Contratada deverá desenvolver as atividades conforme a seguir:

3.1. Prazo de entrega/execução: O fornecimento de água mineral deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

3.2. Local(is) e horário(s) da entrega: O abastecimento de água mineral será realizado diretamente nas Secretarias/Repartições Públicas pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ganhadora, nos endereços indicados na proposta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3.3. Condições do recebimento: A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição para fornecimento de Água Mineral”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Secretaria e responsável da empresa pela entrega.

3.4. Prazo e forma de garantia dos serviços: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

3.4.1. A data de validade dos galões e garrafas e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes.

3.4.2. De acordo com o DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, no caso dos galões de 20L, determinam o prazo de validade de três anos para esse tipo de produto. Esse período foi estabelecido pelo simples fato de os galões começarem a se desgastar.

3.4.3. A portaria nº 387/2008 - https://www.dnpm-pe.gov.br/Legisla/Port_387_08.htm, que entrou em vigor em 24 de setembro de 2009, trata da validade dos recipientes que armazenam de dez a 20 litros de água mineral. São três anos de validade, cuja data deve estar estampada nos fundos das garrafas. Quando este prazo expirar, o recipiente não pode mais retornar ao mercado.

3.4.4. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

3.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

4.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido de forma parcelada, e a medição da execução da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 37.741,00** (trinta e sete mil reais, setecentos e quarenta e um centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Secretário e Serviços Administrativos

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0140

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0

Desdobramento: 1681

Reserva: 10

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação

Função: 12

Sub Função: 361

Programa: 0170

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2031

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 104

Desdobramento: 1625

Reserva: 11

Órgão: 11 Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Sub Função: 302

Programa: 0200

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 303

Desdobramento: 1672

Reserva: 12

Porecatu, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

Franciele Regina de Oliveira
Matricula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matricula nº 1737-8

Aprovado por:

EDVALDO GOZZI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

Secretaria de Educação

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)²

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

Dispensa OU Inexigibilidade nº ____/2024

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, **qualificação**, na cidade de _____/_____, através do **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da **CONTRATADA** na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico _____ para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. N.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | UN | | | |
| 2 | | UN | | | |
| 3 | | UN | | | |
| 4 | ... | UN | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será _____ (meses/anos), contados da _____ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos/serviços ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo **CONTRATANTE**, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

Esse prazo deve ser observado no decreto da fiscalização e enquanto o órgão não tiver norma ou não testar o fluxo novo para ver se dará certo, deve se ater para inserir um prazo e não descumprilo.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o **CONTRATADO** se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto a **CONTRATADA**, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de _____% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

Havendo publicação do decreto de fiscalização mencionar o link aqui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

Testemunhas

1.

CONTRATADA

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro, Porecatu/PR - CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP³

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º _____
Dispensa de Licitação n.º _____

_____ [nome completo] _____, representante legal da empresa _____ [Razão Social] _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____ [endereço completo] _____, e endereço eletrônico _____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 07 de março de 2024.

_____[nome]_____
Representante Legal

³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA⁴

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º _____

Dispensa de Licitação n.º _____

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ __, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º _____/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____ [sócio/administrador/procurador/diretor/etc] _____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no

⁴ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: [endereço completo]_, endereço eletrônico __@__, Telefone: (__)____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pela CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 07 de março de 2024.

__ [nome] __
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/202__

TIPO: Menor Preço/global/por Item

OBJETO: _____.

VALOR ESTIMADO: R\$ ____, __ (extenso)

DATA DA SESSÃO: __/__/202__

HORÁRIO DA SESSÃO: ___ H ___ (Horário _____) hora do local

A Prefeitura Municipal de _____, através do Secretário de _____, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail** _____@_____.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de _____, no endereço _____ [sítio eletrônico ou página do sítio específica] ____, no link "aviso de licitações/editais/licitação", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço _____ [sítio eletrônico ou página do sítio específica] ____. *se for o caso.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito a Rua _____, n.º _____, bairro _____, ou através do e-mail _____@_____ ou pelo telefone (____) _____, em dias úteis, em horário de expediente, das ___h às ___h.

Porecatu, 07 de março de 2024.

___[nome, função]___

Assinatura do agente de contratação da fase interna

OU

___[nome, função]___

Assinatura dos membros da comissão de contratação

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (duas vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 19 de março e retorno às 20h00min do dia 21 de março do corrente ano.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Encontro de Municípios Paranaenses – EMUPAR", realizado e promovido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ALLINE TEIXEIRA
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9850A2A6

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Aquisição parcelada, de água mineral em garrafas de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.741,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e um reais)

DATA DA SESSÃO: 21/03/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/> no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:5B041271

LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO: 21/03/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/> no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 18 de março de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:55682711

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 25****PORTARIA N.º 25 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

REVOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTO) CONCEDIDA A AGENTE PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROMOVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares é ato discricionário da Administração Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo;

M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUAS E FRIOS

Rua São Paulo, 545 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 9-9986-8686

e-mail: marcosdonato@uol.com.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU | | |
|--|--|----------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | |
| TIPO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL | |
| RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | | CNPJ: 84.859.321/0001-36 |
| ENDEREÇO: Rua São Paulo nº545 | BAIRRO: CENTRO | |
| CIDADE/UF: PORECATU-PR | CEP: 86.160-000 | TELEFONE: (43) 9-9986-8686 |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | | CPF: 474.738.869-91 |
| RG: 3230785 | E-mail: marcosdonato@uol.com.br | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QTD | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Administração | Galão | 605 | 13,90 | 8.409,50 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Administração | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |
| 3 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Educação | Galão | 220 | 13,90 | 3.058,00 |
| 4 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Educação | Fardo | 220 | 16,50 | 3.630,00 |
| 5 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do | Secretaria de Saúde | Galão | 715 | 13,90 | 9.938,50 |

M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUAS E FRIOS

Rua São Paulo, 545 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 9-9986-8686

e-mail: marcosdonato@uol.com.br

| | | | | | | |
|---|--|---|-------|-----|-------|----------|
| | vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | | | | | |
| 6 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Saúde | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |
| | VALOR TOTAL | R\$37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais) | | | | |

Validade da Proposta: 90 dias.

Nome do BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 0441-3, CC: 5426-7.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Prazo de Garantia: 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, 21 de março de 2024.


Marcos Antonio Taviano Donato
Representante Legal





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0368644-8 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS | | |
| FILHO DE: PAI ODIVAR PEREIRA DONATO | | MAE ISABEL TAVIANO DONATO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1963 | IDENTIDADE (número) 3.230.785-0 | ORGAO EMISSOR S.S.P | CPF (número) PR 474.738.869-91 |
| EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) | | | |

| | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|--|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL | | | NÚMERO 1.254 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 86160-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICIPIO PORECATU | | | UF PR |

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

| | | | |
|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--|
| Junta Comercial do Paraná | | | |
| CÓDIGO DO ATO 062 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO-ME | | | |
| LOGRADOURO (rua,av,etc.) RUA SAO PAULO | | | NÚMERO 545 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 86160-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC) |
| MUNICIPIO PORECATU | UF PR | País BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |

| | |
|--|--|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) dez mil reais |
|--|--|

| | |
|--|---|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.21-3/02 Atividades Secundárias 51.36-5/01 | DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de laticínios, frios e conservas Comércio atacadista de água mineral |
|--|---|

| | | | | |
|--|--|--|----|--|
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/10/2091 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.859.321/0001-36 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO |
|--|--|--|----|--|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Marcos Antonio Taviano Donato-ME

DATA
04/08/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Marcos Antonio Taviano Donato-ME

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLICQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.012.578-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2006
SOB NÚMERO: 20062901702
Protocolo: 06/290170-2

Empresa: 41 1 0368644 8
MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0932255

28 AGO. 2006



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033099045-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.859.321/0001-36**
Nome: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature


86



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 224/2024

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 84.859.321/0001-36, Rua São Paulo n. 545, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (20/03/2024). Eu  Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 20 de março de 2024.


Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
CNPJ: 84.859.321/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:34 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **540E.50D8.C322.5065**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.859.321/0001-36
Razão Social: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO ME
Endereço: R SAO PAULO 545 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819545934033413

Informação obtida em 19/03/2024 08:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco 344 - CEP 86160-000

Porecatu-PR

Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 293 /2024

Cadastro.....: 575-0
Proprietário.....:MARCOS ANTÔNIO TAVIANO DONATO
CPF/CNPJ.....:84859321000136
Endereço.....:RUA SÃO PAULO 545
Bairro.....:CENTRO PR
Requerente.....:MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
CPF.....:84859321000136
Finalidade.....:PARTICLAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.



E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 20 de Março de 2024


Adriana Feliciano dos Santos



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.



90



MUNICÍPIO DE PORECATU

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 165/2001

Livro Nº 003

Folha Nº 023

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 362 / 2001, de 28 / 06 / 2001, concede licença a **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO ME**, inscrito no CNPJ nº 84.859.321/0001-36 para estabelecer-se nesta cidade no ramo de **Comércio Varejista de Laticínios e Frios** sob a denominação comercial de **M.D. DISTRIBUIDORA DE AGUA E FRIOS**, localizado a Rua São Paulo nº 545, enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

Cnae 47.21-1-03 e 46.35-4-01

Inscrição Municipal - 575-0

Porecatu - PR25 de março de 2019

Dir. Fazenda

Prefeito

REVALIDAÇÃO ANUAL

| | | |
|---|---|---|
| Ano <u>2019</u> Guia <u>4085</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA | Ano <u>2020</u> Guia <u>2733</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA | Ano <u>2021</u> Guia <u>3404</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA |
| Ano <u>2022</u> Guia <u>3333</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA | Ano <u>2023</u> Guia <u>4967</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA | Ano <u>2024</u> Guia <u>4967</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU DIVISÃO DE RECEITA |



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO ME | | | Protocolo: PRC2420015467 |
| NIRE : 41103686448 Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41103686448 | CNPJ 84.859.321/0001-36 | Arquivamento do Ato de Inscrição 24/10/1991 | Início de Atividade 21/10/1991 |
| Endereço Completo Rua SÃO PAULO, Nº 545, CENTRO-Porecatu/PR- CEP86160-000 | | | |
| Objeto BAR E LANCHONETE. | | | |
| Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 28/08/2006 | Número 20062901702 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status xxxxx |
| Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | | | |
| Identidade: 3230785 | | CPF: 474.738.869-91 | |
| Estado civil: CASADO(A) | | Regime de bens: Comunhão Parcial | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 17:30:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AEA2TSVZ**.



PRC2420015467



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1
91



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.859.321/0001-36 DUNS®: 91*****82

Razão Social: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Nome Fantasia: M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUA E FRIOS

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.859.321/0001-36 DUNS®: 91****82
Razão Social: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Nome Fantasia: M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUA E FRIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, estabelecida na Rua São Paulo nº 545, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86.160-000 Estado do Paraná, prestou serviços à Prefeitura do Município de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, nesta cidade. RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para. A Contratada prestou serviços de fornecimento Água mineral 20 litros e fardos d'água.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porecatu, 24 de agosto de 2022

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.08.24 14:25:41 -03'00'

Fabio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.859.321/0001-36
Certidão nº: 18899181/2024
Expedição: 19/03/2024, às 08:14:48
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.859.321/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2024 08:05:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO**
CNPJ: **84.859.321/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.859.321/0001-36 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/10/1991 |
| NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUA E FRIOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R SAO PAULO | NÚMERO 545 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 86.160-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PORECATU | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **08:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO # HABILITAÇÃO: 11/08/1981



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/01/1963 PORECATU/PR

4a DATA EMISSÃO: 05/01/2023 4b VALIDADE: 05/01/2028 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE, ORG. EMISSOR, UF: 3230785-0 SESP PR

4e CPF: 474.738.869-91 5 Nº REGISTRO: 62700520006 6 CAT. HAB: AB

7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO: ODIVAR PEREIRA DONATO

9 ISABEL TAVIANO DONATO

2522375534

| ACC | 10 | 11 | 12 | D | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|-----|----|----|----|
| A | | | | D1 | | | |
| A1 | | | | BE | | | |
| B | | | | CE | | | |
| B1 | | | | C1E | | | |
| C | | | | DE | | | |
| C1 | | | | D1E | | | |

10 observações

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: 62902089006 PR922027034

2522375534

CÓPIA AUTENTICADA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 20/103/24

[Handwritten Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

✓

[Handwritten mark]

M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUAS E FRIOS

Rua São Paulo, 545 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 9-9986-8686

e-mail: marcosdonato@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

Processo Administrativo n.º 08/2024

Dispensa de Licitação n.º 06/2024

Marcos Antonio Taviano Donato, representante legal da empresa Marcos Antonio Taviano Donato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.859.321/0001-36, com sede à Rua São Paulo n.º 545 centro, Porecatu-PR, e endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, 21 de março de 2024.


Marcos Antonio Taviano Donato
Representante Legal

M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUAS E FRIOS

Rua São Paulo, 545 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 9-9986-8686

e-mail: marcosdonato@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

Processo Administrativo n.º 08/2024

Dispensa de Licitação n.º 06/2024

A empresa Marcos Antonio Taviano Donato, representante legal da empresa Marcos Antonio Taviano Donato, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.859.321/0001-36, com sede à Rua São Paulo n.º 545 centro, Porecatu-PR, e endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, através do seu(a) representante legal Sr. Marcos Antonio Taviano Donato e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 06/2024, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Marcos Antonio Taviano Donato, Portador(a) do RG n.º 3230785 e do CPF n.º **474.738.869-91**, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUAS E FRIOS

Rua São Paulo, 545 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 9-9986-8686

e-mail: marcosdonato@uol.com.br

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Rua São Paulo nº545, endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, Telefone: (43) 9-9986-8686 bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Marcos Antonio Taviano Donato, portador(a) do CPF n.º **474.738.869-91**, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 21 de março de 2024.



Marcos Antonio Taviano Donato,
Representante Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.859.321/0001-36 DUNS®: 91*****82
Razão Social: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Nome Fantasia: M.D.DISTRIBUIDORA DE AGUA E FRIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 18/08/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 06/04/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 16/09/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 18/07/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 20/04/2024 |

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2024 14:53

1 de 1

CPF: 474.XXX.XXX-91 Nome: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Ass: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Objeto: Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Período de propostas: de 18/03/2024, às 08:00, até 21/03/2024, às 09:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 21/03/2024, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024, .

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

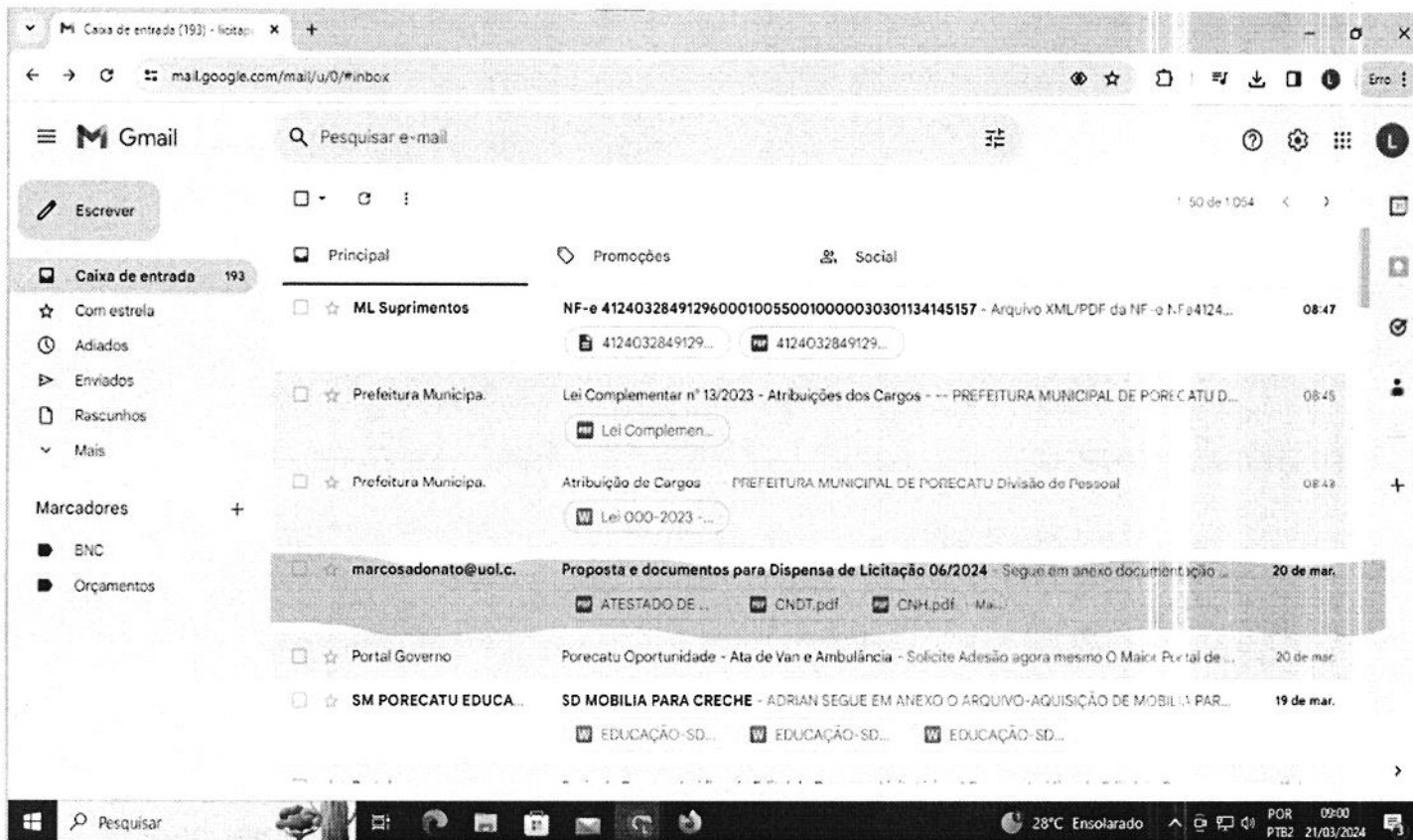
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

| Código Proponente / Fornecedor | Representante | Status | Marcos Antonio Taviano Donato | Tipo Empresa | CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) | RG | Motivo |
|--------------------------------|---------------|--------|-------------------------------|--------------|----------------|---|-----------|--------|
| | | | | ME | 474.XXX.869-91 | Sim | 323xxx5-0 | |

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

| Item | Descrição | Status |
|---------|-------------------------------|------------------------|
| Classif | Proponente / Fornecedor | Valor Total Lance |
| 1 | MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO | 37.741,00 Classificado |

103



RELATÓRIO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QTD | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Administração | Galão | 605 | 13,90 | 8.409,50 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Administração | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |
| 3 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Educação | Galão | 220 | 13,90 | 3.058,00 |
| 4 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Educação | Fardo | 220 | 16,50 | 3.630,00 |

104

| | | | | | | |
|--------------------|---|---|-------|-----|-------|----------|
| 5 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Saúde | Galão | 715 | 13,90 | 9.938,50 |
| 6 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | Secretaria de Saúde | Fardo | 385 | 16,50 | 6.352,50 |
| VALOR TOTAL | | R\$37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais) | | | | |

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

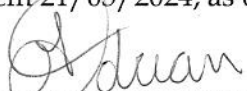
O participante MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO CNPJ: 84.859.321/0001-36, o mesmo atendeu todos os requisitos de Habilitação jurídica, Qualificação Técnica, Declarações do Edital do Aviso de Dispensa, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/03/2024, às 09:26.


ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO


EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DISPENSA Nº 06/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0682024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa visando o fornecimento de água mineral em galões de 20l e fardos de 12 garrafas de 500 ml.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a



documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

f



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 37.741,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

P



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

R



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua efetivação.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

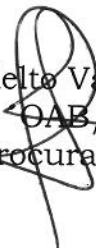
R



ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 21 de março de 2024


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 09/2024.

Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Objeto: Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2024, materializada nos autos, para contratação da **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO CNPJ: 84.859.321/0001-36**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Secretário e Serviços Administrativos

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0140

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0

Desdobramento: 1681

Reserva: 10

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação

Função: 12

Sub Função: 361




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Programa: 0170
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2031
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 104
Desdobramento: 1625
Reserva: 11

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Sub Função: 302
Programa: 0200
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 303
Desdobramento: 1672
Reserva: 12

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 21 de março de 2024.


Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Titular: Carolina G. de Souza Andrade
Suplente: Théo Filipi Oliveira Silva

=Escola Branca de Neve
Titular: Nide Rodrigues Ferreira
Suplente: Tereza Panuci Mille

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ao Decreto nº 026/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21.03.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FACC8ADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Porecatu/PR, com posse de suas atribuições em 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Ailton Picolo, RG. nº 3.914.160-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Urbanismo, Obras e Viação, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Alfredo Abreu Machado, RG. nº 1.089.757, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no setor de Divisão de Patrimônio, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porecatu, 21 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal de Porecatu/PR

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:984F6776

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no dia **28 de março de 2024 (quinta-feira santa)**, em razão das comemorações da **PAIXÃO DE CRISTO**, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam: **saúde e limpeza pública**, que funcionarão a critério dos titulares das respectivas pastas e a **educação**, que segue o calendário escolar previamente estabelecido.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21.03.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:6B23FA9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08/2024- RETIFICADO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitido pela Prefeitura Municipal de Porecatu, com Dispensa de Licitação nº 08/2024 e Processo Administrativo nº 10/2024, publicado em 20 de março de 2024, faz-se necessário a seguinte retificação:

Onde se lê:
"DATA DA SESSÃO: 21/03/2024"
Leia-se:
"DATA DA SESSÃO: 26/03/2024"

As demais informações permanecem inalteradas.

A Prefeitura Municipal de Porecatu reitera o compromisso com a transparência e correção dos processos administrativos e se desculpa por quaisquer transtornos que a incorreção possa ter causado.

Porecatu, 21 de março de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:ABB536B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO 06/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 09/2024.

Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Objeto: Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, Educação e Administração.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2024, materializada nos autos, para contratação da **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO CNPJ: 84.859.321/0001-36**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **RS37.741,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Secretário e Serviços Administrativos

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0140

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0

Desdobramento: 1681

Reserva: 10

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação

Função: 12

Sub Função: 361

Programa: 0170

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2031

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 104

Desdobramento: 1625
Reserva: 11

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10
Sub Função: 302
Programa: 0200
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 303
Desdobramento: 1672
Reserva: 12

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 21 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:68F1B386

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO 07/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 10/2024.
Dispensa de Licitação nº 07/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2024, materializada nos autos, para contratação da **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME CNPJ: 14.313.427/0001-54**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 08.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12
Sub Função: 361
Programa: 0170
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2031 Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.15.00.00 Material para Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 548
Reserva: 14

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 21 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D9582F75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088

PORTARIA Nº 088/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada, referência nº 05 da servidora **ANA PAULA LEITE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, para a função gratificada – referência nº 01 de 31 de janeiro de 2024, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de primeiro de dezembro.

Artigo 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 1º de março de 2024.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/03/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A172D701

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089

PORTARIA Nº. 089/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR a partir desta data, **NIXON RICHARD CICONATO** matriculado sobre o nº 2125-4/2, portador do CPF nº 005.328.369-44, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (21.03.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:40A581B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 61/2024

DECRETO N.º 61, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CNPJ MUNICIPAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL E NOMEIA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da competência prevista no inciso

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE PORECATU | | |
| Ano* | 2024 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 6 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 08/2024 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de água mineral em galoes de 20l e fardos de 12 garrafas de no mínimo 500 ml de água cada garrafa. Para as secretarias de Administração, Educação e Saúde. | | |
| Dotação Orçamentária* | 0412201402008339030000001681 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 37.741,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 21/03/2024 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | | |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

CPF: 9295738977 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº09/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
45/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA
MARCOS ANTONIO TAVIANO
DONATO**

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Fábio Luiz Andrade, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através do Secretário Municipal de Educação e o Secretário de Administração, representado pelos Senhores, Valdinei de Alcantara Dias e Edvaldo Gozzi, ambos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado apenas **SECRETÁRIO**, e **DE OUTRO LADO MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.859.321/0001-36 sediado(a) na Rua São Paulo, nº545, no município de Porecatu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Marcos Antonio Taviano Donato com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 09/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. A CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) *Marcos Antonio Taviano Donato*, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

gás para consumo das Secretarias de Educação e Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QTD | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------|-------|-----|-------------|---------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | ADM | Galão | 605 | R\$ 13,90 | R\$ 11.467,50 |
| | | EDUCAÇÃO | Galão | 220 | | |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | ADM | Fardo | 385 | R\$ 16,50 | R\$ 9.982,50 |
| | | EDUCAÇÃO | Fardo | 220 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 21.450,00 |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de sua assinatura, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, conforme emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas e recebidas pelos Fiscais.

Secretaria de Educação: Dalva de Fatima Marcilli Tavian.

Secretaria de Administração: Osni Tomé da Silva

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Secretário e Serviços Administrativos

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0140

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Desdobramento: 1681

Reserva: 10

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação

Função: 12

Sub Função: 361

Programa: 0170

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2031

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 104

Desdobramento: 1625

Reserva: 11

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, "d")

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. A presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 dias;

1.1. A contratante a partir do 2º dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 22 de março de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

2- EDVALDO GOZZI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4729/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **BERENICE TEODORO MENDES – MATRICULA: 325.039** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A)**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **29 de março de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **29 de março de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46797C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2024

Dispensa nº 09/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Educação e Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.859.321/0001-36**

Valor: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – 1681

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1625

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70973E65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2024

Dispensa nº 06/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.859.321/0001-36**

Valor: R\$ 16.291,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.303 - 1672

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:10C66D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2024

Dispensa nº 07/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.131.427/0001-54**

Valor: R\$ (11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.15 -548



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº09/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
46/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA
MARCOS ANTONIO TAVIANO
DONATO**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob 09.412.450/0001-66, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde, Arilda Batista de Araújo, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Fábio Luiz Andrade, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **PREFEITO MUNICIPAL**, e **DE OUTRO LADO MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.859.321/0001-36 sediado(a) na Rua São Paulo, nº545, no município de Porecatu/PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Marcos Antonio Taviano Donato com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 09/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. A **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) *Marcos Antonio Taviano Donato*, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOCAL | UN | QTD | MENOR VALOR | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|-------|-----|-------------|---------------|
| 1 | Água mineral sem gás acondicionada, em galões de 20 litros cada, com PH mínimo 7 lacrado com tampa inviolável. Com fornecimento do vasilhame, em comodato. Marca SANTA INÊS | SAÚDE | Galão | 715 | R\$ 13,90 | R\$ 9.938,50 |
| 2 | Água mineral sem gás em garrafa de 510 ml com tampa lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. acondicionada em fardo com 12 unidade cada. Marca SANTA INÊS | SAÚDE | Fardo | 385 | R\$ 16,50 | R\$ 6.352,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 16.291,00 |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.291,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, conforme emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas e recebidas pelos Fiscais.

Secretaria de Saúde: Lídia Prudenciano.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Sub Função: 302

Programa: 0200

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2052

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 303

Desdobramento: 1672

Reserva: 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 104, § 2º, art. 124, II, “d”)

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação de serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 dias;

1.1. A contratante a partir do 2º dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *90 (noventa)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 22 de março de 2024.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-ARILDA BATISTA DE ARAUJO

2- LIDIA PRUDENCIANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4729/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **BERENICE TEODORO MENDES – MATRICULA: 325.039** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A)**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **29 de março de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **29 de março de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46797C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2024

Dispensa nº 09/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Educação e Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.859.321/0001-36**

Valor: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – 1681

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - 1625

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70973E65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2024

Dispensa nº 06/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Aquisição parcelada, de água mineral em garrações de 20 litros (em regime de comodato) e garrafas descartáveis de no mínimo 500ml, estas sem gás para consumo das Secretarias de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **84.859.321/0001-36**

Valor: R\$ 16.291,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.303 - 1672

Data de Assinatura: 22/03/2024

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:10C66D0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 47/2024

Dispensa nº 07/2024

Objeto O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ovos de pascoa e 200 (duzentas) caixas de bombom para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.131.427/0001-54**

Valor: R\$ (11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.15 -548